



PROJETO DE LEI nº 067/2016

Origem: Poder Executivo

Dá nova redação ao artigo 12º da Lei Municipal nº 1.389, de 16 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 067/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 12º da Lei Municipal nº 1.389, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;*
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício ante-rior, efetivamente apurados em balanço;*
- c) excesso de arrecadação.*

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixa-da, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

III - Ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mediante Resolução do Conselho Municipal de Previdência - CMP, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.” (NR)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 01 dias do mês de dezembro de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 067/2016

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Dentre as obrigações do Município das dificuldades econômicas que nosso país vem enfrentando, das constantes reduções e alterações nos programas governamentais e nos repasses de recursos, somados ao encerramento do presente mandato.

O Município teve a necessidade de editar vários Decretos para suplementação de dotações chegando no limite estabelecido no Art. 12º da Lei Municipal 1.389/2015, necessitando da elaboração de vários projetos de lei neste sentido como é do conhecimento dos nobres Vereadores.

Baseado nestes informações justifica-se o presente Projeto de Lei para dar mais agilidade aos trabalhos de encerramento de mandato e fechamento das contas, permitindo a continuidade dos trabalhos de atendimento a comunidade e o bom funcionamento do serviço público.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos agilizar as medidas acima expostas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 01 dias do mês de dezembro de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal